

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso de contumácia n.º 3097/2005 — AP. — O Dr. Gonçalo Oliveira Magalhães, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 927/03.8GAPFR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Arlindo José Moreira Alves, filho de José Santos Alves e de Márcia Arminda Moreira Meireles, natural de Paços de Ferreira, Paços de Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Janeiro de 1968, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10228830, com domicílio na Estrada de Sobrosa, sem número, Sobrosa, 4580 Paredes, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 3 de Novembro de 2003, por despacho de 14 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo e ter prestado termo de identidade e residência.

17 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Oliveira Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alcina Santo A. M. Sousa*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Aviso de contumácia n.º 3098/2005 — AP. — O Dr. Pedro M. Menezes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 893/94.9TBPRD (ex-processo n.º 466/94), pendente neste Tribunal, contra a arguida Maria Fernanda Mofreita Fernandes, filha de Donald José Fernandes e de Ilda dos Santos Mofreitas, nascida em 23 de Fevereiro de 1968, casada, titular do bilhete de identidade n.º 9349429, com domicílio no lugar de Alfaião, Bragança, por se encontrar acusada da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Novembro de 1992, por despacho de 7 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

13 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro M. Menezes*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Azevedo*.

Aviso de contumácia n.º 3099/2005 — AP. — O Dr. Pedro M. Menezes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 67/92.3TBPRD (ex-processo n.º 20/92), pendente neste Tribunal, contra a arguida Maria Fernanda Mofreita Fernandes, filha de Donald José Fernandes e de Ilda dos Santos Mofreitas, nascida em 23 de Fevereiro de 1968, casada, titular do bilhete de identidade n.º 9349429, com domicílio no lugar de Alfaião, Bragança, por se encontrar acusada da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 2, alínea c), do Decreto com força de Lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, praticado em 10 de Julho de 1991, por despacho de 6 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

13 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro M. Menezes*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Azevedo*.

Aviso de contumácia n.º 3100/2005 — AP. — O Dr. Pedro M. Menezes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 147/03.1GAPRD, pendente neste Tribunal, contra o arguido José do Vale Cardoso, filho de Romeu de Sá e de Joana Maria Helena Cardoso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Dezembro de 1985, solteiro, com domicílio na Rua da Praça, 6, Erada, Covilhã, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 9 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apre-

sentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro M. Menezes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alice Azevedo*.

Aviso de contumácia n.º 3101/2005 — AP. — O Dr. Pedro M. Menezes, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 907/03.3GBPRD, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Joaquim Moreira Ribeiro, filho de Manuel Ribeiro e de Eva Moreira, natural de Cete, Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Fevereiro de 1963, divorciado, com domicílio em Barreiro, Cete, Paredes, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 131.º, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 19 de Agosto de 2003, e de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 19 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro M. Menezes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alice Azevedo*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Aviso de contumácia n.º 3102/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 378/99.7GNPRT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Humberto Carlos dos Santos Penha, filho de João da Costa Penha e de Ana Maria Carvalho dos Santos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Dezembro de 1976, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11615285, com domicílio na Rua da Rainha D. Mafalda, 115, Seixo da Beira, Oliveira do Hospital, 3405-446 Seixo da Beira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Agosto de 1999, por despacho de 17 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se apresentar em juízo.

18 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 3103/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 507/97.5GAPRD, pendente neste Tribunal, contra o arguido Manuel João Oliveira Cardoso, filho de João Cardoso e de Maria da Conceição Oliveira Cardoso, natural de Cinfaes, nascido em 3 de Junho de 1970, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 11183877, com domicílio na Rua de Souto do Contumil, 318, casa 10, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea e), do Código Penal, praticado em 2 de Setembro de 1997, por despacho de 24 de